

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 74227226/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VAREJISTAS DA CEASA-DF (APROVA).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023
Processo nº: 00071-00000826/2022-11

PARTÍCIPES:

I. AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF, sociedade de economia mista com sede no Setor de Indústria e Abastecimento Sul - SIA, trecho 10, lote nº 05, CEP: 71.208-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.314.310/0001-80-CF/DF, doravante denominada **CEASA/DF**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, residente e domiciliado em Brasília, DF.

II. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E VAREJISTAS DA CEASA-DF - APROVA, com sede no SIA Sul, trecho 10, lote nº 5, Pavilhão B-08, Brasília- DF, inscrita no CNPJ sob o nº 30.617.339/0001-00, doravante denominada simplesmente APROVA, neste ato representada por sua Presidente Sra. **SANDRA ISABEL GUIMENES CARVALHO**, brasileira, casada, professora e feirante, portadora do documento de RG nº 580484 SSP/DF e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 114.218.781-00, residente e domiciliada no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 3/367, Ceilândia-DF.

Os partícipes firmam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 74227226/2021**, celebrado em regime de mútua cooperação, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Constituição Federal, art. 23, VIII; a Lei nº 10.406/2002; a Lei Federal nº 13.303/2016, que possui um forte enfoque em Governança corporativa (*corporate governance*); a Lei Federal nº 5.691/71 em seu art. 2º, alínea "c" e "d", e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, além do disposto no art. 4º, alínea "c", "d" e "e" do Estatuto Social da CEASA-DF, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a cessão de área, sala situado no Pavilhão B - 08, antigo mezanino, em favor da Associação APROVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) AUTORIZADO (A):

2.1 Fica a mesma responsável por eventuais danos, prejuízos, incômodo, ou colocar em risco, de qualquer forma a segurança, a saúde, a comodidade, a mobilidade urbana e a integridade física dos frequentadores do local. Serão de inteira responsabilidade do interessado supracitado também, a contratação de segurança patrimonial e corpo de brigada quando se fizer necessário.

2.2 Não poderá haver cobrança de qualquer espécie dos presentes nas atividades realizadas no ambiente, observando ainda a proibição do uso de álcool e substâncias ilícitas no ambiente.

2.3 O local/espço cedido deverá ser entregue em **PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA**, assim como todas as suas dependências.

2.4 O pagamento das tarifas de água/esgoto e de energia elétrica das áreas cedidas a Associação **APROVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do acordo de cooperação ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CEASA/DF providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, do extrato do presente Termo, no prazo e na forma previstos na legislação pertinente, (art. 6º, lei federal 13.303/2016 c/c art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993).

CLÁUSULA QUINTA- DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

5.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal, (decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

6.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E por estarem, assim, justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem, para que produza os efeitos de direito.

E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo.

De acordo,

Brasília, 06 de junho de 2023.

BRUNO SENA RODRIGUES

Presidente CEASA/DF

AUGUSTO PEDRO SILVA

Diretor de Administração e Finanças

SANDRA ISABEL GIMENES CARVALHO

Representante legal APROVA



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 08/06/2023, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FELIPPE MARTONETO - Matr.0000124-3, Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 12/06/2023, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 13/06/2023, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=114528726)
verificador= **114528726** código CRC= **48AD75C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF